EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADM 1DOC Nº11.237/2026 /2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:03 /11/2026 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 /11/2026 – 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/11/2026 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:**18/11/2026 – 08:30**

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: (60 dias)
VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES (12 MESES): R$4.698.469,68

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

2.1.1 Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: ((19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2.1.2 Bolsa Brasileira de Mercadorias:
Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso " credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 cooperativas;

2.4.12 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.1.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.1.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00(um mil reais)

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.10.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos, sendo que, a partir do oitavo minuto,** será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.
5.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.6.5 Será concedido o prazo de 05 minutos para envio de todos os documentos;

5.15.6.6 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024. (aplicada por analogia)

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1. contiver vícios insanáveis;

5.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2026/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.4.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.4.2. Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos** após o término do julgamento das propostas e de **10 minutos** após a declaração de vencedor.

7.3.1.1 O licitante que "manifestar a intenção de recurso", poderá desistir de sua intenção em qualquer momento, até a fase 8 (Manifestação de Recurso), devendo apresentar justificativa para confirmar desistência.
7.3.1.2 Tanto a manifestação de intenção de recurso quanto a desistência dessa manifestação ficarão registradas no chat do sistema.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. Multa compensatória e de mora;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5. A multa de mora por atraso será aplicada em percentual de 0,33% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias ou ocorrências (durante o prazo de vigência da ata), após o que, será considerada inexecução contratual, com multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, sujeitando o contratado ao cancelamento da ata, rescisão e demais sanções previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.2. O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.3. Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1. Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br , contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.3.2. O prazo para manifestação será de 10 minutos.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

10.4. A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.15. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

12.16. Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - (fone (19) 30971000.

12.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declarações obrigatórias

ANEXO VII -Modelo-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma me ou epp)

ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085 • Centro • CEP 13.610-220 Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68
(19) 3097-1000 • www.leme.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

TERMO DE REFERÊNCIA
MODALIDADE: Pregão

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da locação descrita a seguir.

2 OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A adoção do sistema registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, com seus respectivos operadores e condutores, incluindo o fornecimento de combustível e toda a manutenção necessária, mostra-se imprescindível para garantir a adequada execução de serviços de interesse público, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, bem como ao atendimento de demandas operacionais do aterro sanitário do Município de Leme.

3.2 A Administração Pública enfrenta, atualmente, limitações estruturais em seu parque de máquinas, seja pela insuficiência quantitativa, pela defasagem tecnológica, pelo desgaste natural dos equipamentos existentes ou, ainda, pela ausência de servidores habilitados para a operação de determinados maquinários específicos. Soma-se a isso a elevada demanda por serviços que exigem o uso intensivo de máquinas e veículos de grande porte, o que inviabiliza a execução direta com recursos próprios de forma eficiente, econômica e tempestiva.

3.3 A opção pela locação com fornecimento de motoristas/operadores, combustível e manutenção apresenta-se como a solução mais vantajosa, uma vez que

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

transfere à contratada a responsabilidade integral pela disponibilidade, operacionalidade, conservação e regular funcionamento dos equipamentos, reduzindo riscos de paralisações, custos imprevistos com reparos, aquisição de peças, gestão de frota, controle de abastecimento e capacitação de pessoal.

3.4 Além disso, a contratação permite maior flexibilidade operacional, possibilitando à Administração ajustar a quantidade e os tipos de máquinas e veículos conforme a demanda dos serviços, sem a necessidade de elevados investimentos iniciais em aquisição de bens permanentes, os quais gerariam despesas adicionais com depreciação, armazenamento, seguros e manutenção contínua.

3.5 Do ponto de vista econômico, a contratação por locação se revela mais eficiente, pois possibilita previsibilidade orçamentária, otimização dos recursos públicos e melhor relação custo-benefício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Dessa forma, a contratação pretendida é plenamente justificada, necessária e adequada, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, o atendimento às demandas da população e a correta aplicação dos recursos públicos, observando-se a legalidade, a vantajosidade e a eficiência administrativa.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste no registro de preços de empresa especializada para a locação de máquinas, equipamentos e veículos de carga, disponibilizados com operadores e condutores devidamente habilitados, abrangendo ainda o fornecimento integral de combustível, lubrificantes, insumos e toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, de modo a garantir a plena operacionalidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.2 A detentora deverá assegurar a disponibilidade contínua e imediata dos equipamentos e veículos solicitados pela Administração, em perfeitas condições de

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

uso, observadas as especificações técnicas, normas de segurança, legislação de trânsito e normas regulamentadoras aplicáveis. A execução dos serviços compreenderá a operação dos equipamentos conforme as demandas do Município, sob supervisão da fiscalização contratual, respeitando cronogramas, ordens de serviço e prioridades definidas pela Administração.

4.3 A solução adotada contempla a responsabilidade integral da detentora por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas dos operadores e condutores, abastecimento, manutenção mecânica e elétrica, substituição de peças, pneus, seguros, licenças, tributos, taxas, bem como a imediata substituição de equipamentos ou veículos que apresentem falhas, defeitos ou indisponibilidade operacional.

4.4 A contratação permitirá à Administração Pública flexibilidade operacional, possibilitando a adequação da frota locada conforme a demanda dos serviços, sem a necessidade de aquisição de bens permanentes ou ampliação do quadro de pessoal. Dessa forma, garante-se maior eficiência na execução das atividades, redução de custos indiretos, mitigação de riscos operacionais e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.5 Assim, a solução como um todo assegura um modelo integrado de fornecimento, no qual a Administração recebe equipamentos e veículos plenamente operacionais, prontos para uso imediato, com gestão centralizada pela contratada, assegurando eficiência, economicidade, qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.

4.6. Itens e Quantitativos

4.6.1. Os quantitativos abaixo apresentados foram obtidos após estudo de demanda a ser utilizada pelas Secretarias Municipais na prestação dos serviços públicos de sua competência.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

LOTE 01 (CAMINHÕES)														
		Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação						
Item	Descrição	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual	Total de horas	Unid	Valor unitário (veículo com mão de obra e motorista)	Valor total
1	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, tração 6x4, diesel, potência 160/190HP, PBT 23t, caçamba 12m³ (similar 2729) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas	R$ 191,17	R$ 458.808,00
2	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA MADEIRA, diesel, potência 160/186 HP, PBT mínimo 12/14t, carroceria 5,8m (similar 14190) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas	R$ 230,96	R$ 554.304,00
3	CAMINHÃO MUNCK, diesel, potencia 189HP, equipado com guindaste hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga util de 10.000 kg com três lanças hidráulicas alcance de 12m (similar 1718) com motorista	1	50	600				1	42	504	1.104	horas	R$ 264,67	R$ 292.195,68
4	CAMINHÃO PIPA, diesel, potencia 186/189 HP, capacidade 10.000 litros, transporte de água potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carreteis independentes de 33m e 20m, mangueira diâmetro 1, e dois aspersores tipo bico de pato (similar 17.190, Pipa multi 10) com motorista	1	50	600							600	horas	R$ 251,67	R$ 151.002,00
5	CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, capacidade 15m³, com as seguintes caractarísticas: volume de 15,4 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro), calha de chorume de 100 litros, alerta strobo e iluminação em LED com proteção, iluminação da praça de carga, trava manual da porta traseira, dispositivo hidráulico inferior com braços, para basculamento de containers plásticos de 04 rodas de 1,0 m³ (tampa plana com munhões laterais-EN840-2) ou metálicos de 1,2 m³ (ABNT) e com balaústre fixo. Botão de parada de emergência em ambos os lados, alerta strobo dianteiro com proteção, alarme de ré com dupla intensidade, câmera de visão traseira com chicote e tela de 7", montado sobre chassis de caminhão 4x2,m motor diesel, PBT 16.000kg, potencia 255CV, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas (similar 18.260 - Alpha 15m³) com motorista				1	200	2.400				2.400	horas	R$ 477,27	R$ 1.145.440,00
												VALOR GLOBAL LOTE 01		R$ 2.601.757,68

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

LOTE 2 (MÁQUINAS)														
Item	Descrição	Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação			Total de horas	Unid	Valor unitario (veículo com mao de obra e operador)	Valor total
		Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual				
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, diesel, potência 138/168HP, capacidade 1,00/1,20m³, peso op. 20/22 ton. (similar ZX210LC-PC200) com operador	1	200	2.400							2.400	horas	R$ 299,58	R$ 718.992,00
2	ROLO compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, com acessório pé de carneiro (kit casquinha), motor diesel, potencia 70/80HP, peso operacional 7/8 toneladas (similar CA150PD/CS44) com operador	1	200	2.400							2.400	horas	R$ 246,17	R$ 590.808,00
3	TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS, motor diesel, potencia 130/150HP, peso operacional de 15/17 ton - (similar) 700J) com operador	1	200	2.400							2.400	horas	R$ 383,55	R$ 789.912,00
												VALOR GLOBAL LOTE 02		R$ 2.096.712,00
												VALOR GLOBAL ANUAL (LOTE 01+LOTE02)		R$ 4.698.469,68

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

4.6.2. Os preços propostos e registrados deverão incluir todos os custos relacionados à locação, para cumprimento de todas as obrigações licitadas, em especial, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, operador/motorista e pessoal de apoio devidamente habilitados e equipados, abastecimento de combustível, óleo lubrificante, seguros, despesas dos funcionários com alimentação, transportes, impostos, taxas entre outras despesas indiretas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Equipamentos (MÁQUINAS E CAMINHÕES)

5.1.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, e as máquinas e caminhões disponibilizados deverão ter, no máximo, até 12 (doze) anos de uso.

5.1.2. Os equipamentos deverão ter plenas condições de funcionamento durante todo o período da locação, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, incluindo o fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das máquinas e caminhões.

5.1.3. Caso os equipamentos venham a apresentar defeitos ou se forem constatadas avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, deverão ser substituídos por outros no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em perfeito estado e com as mesmas características técnicas licitadas.

5.1.4. Os equipamentos deverão receber da contratada toda a assistência técnica no período em que estiverem locados, incluindo eventuais trocas de peças, reposição de combustível, lubrificações, consertos de pneus entre outras necessidades.

5.1.5. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros, multas, IPVA, licenciamento e os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.1.6. A Contratada deverá garantir o uso pacífico dos veículos locados.

5.1.7. Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sendo que estes deverão substituídos quando constatados problemas técnicos ou operacionais.

5.1.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo tocado.

5.1.9. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução dos trabalhos a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.10. No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Detentora.

5.2. Operadores/motoristas e equipe de apoio

5.2.1. Os operadores das máquinas e os motoristas dos caminhões, deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e deverão estar trajados adequadamente no desempenho de suas funções, munidos de documentos pessoais, habilitações e equipamentos de proteção individual (EPI's).

5.2.2. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

5.2.3. A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer motorista de seu quadro, que por sua solicitação, não deva continuar a participar da locação.

5.2.4. A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.3. Aplicação dos equipamentos

5.3.1. As máquinas e caminhões locados serão utilizados no município de Leme/SP, na área urbana e rural, para a realização de diversos serviços afetos às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Serviços Municipais e Transporte e Viação de Leme.

5.4. Permanência de Equipamentos em Áreas da Prefeitura

5.4.1. Os veículos, fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, estarão sob a guarda e responsabilidade única da Contratada, podendo o equipamento permanecerem em área própria do Município, com a necessária concordância do responsável.

5.5. Vistoria

5.5.1. É facultado ao licitante a realização de vistoria prévia nos locais onde os serviços serão executados, com o objetivo de inteirar-se das condições das vias urbanas e estradas rurais, bem como das dificuldades técnicas e peculiaridades do território municipal através do agendamento pelos e-mails institucionais das secretarias participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. No caso de a Ata ser prorrogada, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a 12 (doze) meses de vigência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E MEDIÇÃO

7.1. Os veículos deverão ser apresentados, no prazo de até 15 (QUINZE) dias contados do recebimento da Autorização Fornecimento/ Nota empenho/ Ordem respectiva ou equivalente, juntamente com o respectivo motorista e operador, nos locais e horários pré-estabelecidos, devidamente abastecidos.

7.2. Os veículos devidamente requisitados deverão ser apresentados no local e

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, observando-se as condições de fornecimento contemplando o preço total de cada item definido na proposta e contrato, em que a Contratada fornecera todos os insumos, operação, combustível e mão de obra;

7.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O novo veículo deverá atender ás exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4. A contratação deverá ser inicialmente estimada pelo gestor em número de horas trabalhadas ou a disposição, podendo a locação ser realizada em qualquer dia da semana, conforme necessidades do Município, ou seja, de segunda-feira a domingo, se necessário, podendo ser no horário diurno ou noturno.

7.5. Consideram-se horas trabalhadas e a disposição as computadas entre o horário de apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Leme, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas e operadores.

7.6. A contratada ficará responsavel por apresentar o fechamento da medição, com apuração do total de horas trabalhadas ou a disposição, por máquina/caminhão, atraves Ficha Diária de Produção dos Equipamentos Locados devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato nas secretarias participantes.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.2. Gestores de contrato: Secretaria de Meio Ambiente: Pedro Carlos Faggion Albers Cargo: Engenheiro Ambiental

Secretaria de Transporte e Viação: Rodrigo Marchiori Fioramonte Cargo: Coordenador de Gestão de Materiais

Secretaria de Serviços Municipais: Antonio Orivaldo Giassi Cargo: Líder de Equipe

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

8.1. O faturamento será mensal, de acordo com as quantidades de horas trabalhadas e a disposição, computadas entre o horário de apresentação do(s) veículo(s) e o de sua liberação pela Prefeitura Municipal de Leme, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas e operadores, devidamente atestadas pelas secretarias participantes, nos moldes Item 7 (CONDIÇÕES ENTREGA E MEDIÇÃO) .

8.2. Aprovada a medição apresentada pela Contratada, nos moldes, no prazo de 2 (dois) dias, pela Prefeitura, após possibilitara a Contratada apresentar a Unidade Administrativa Requisitante a Nota fiscal Locação e de Serviços referente ao objeto executado;

8.3. A Secretaria Requisitante realizará análise e conferência do documento fiscal para aceitá-lá ou rejeitá-lá, e pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês seguinte da apresentação da nota fiscal junto á tesouraria da prefeitura, acompanhada das medições devidamente aprovadas pela contratante, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar o exigido no anexo III:

10.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

10.1. O custo estimado total das contratações é de R$ 4.698.469,68 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos.

Leme, XX de XXXX de 2026.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº 0/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: PE - 0/2026
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0/2026
SISTEMA "FIORILLI" Nº 0/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria do Meio Ambiente,** neste ato representada pelo **SECRETARIO, Rafael Alves de Carvalho Almeida**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site Oficial do Município de Leme, em/...../2026 (HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 0/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRONICO nº 0/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

1.3.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 01 (CAMINHÕES)

Item	Descrição	Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação			Total de horas	Unid	Valor unitário (veículo com mão de obra e motorista)	Valor total
		Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual				
1	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, tração 6x4, diesel, potência 160/190HP, PBT 23t, caçamba 12m³ (similar 2729) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas		
2	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA MADEIRA, diesel, potência 160/186 HP, PBT mínimo 12/14t, carroceria 5,8m (similar 14190) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas		
3	CAMINHÃO MUNCK, diesel, potencia 189HP, equipado com guindaste hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga util de 10.000 kg com três lanças hidráulicas alcance de 12m (similar 1718) com motorista	1	50	600				1	42	504	1.104	horas		

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

4	CAMINHÃO PIPA, diesel, potencia 186/189 HP, capacidade 10.000 litros, transporte de água potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carreteis independentes de 33m e 20m, mangueira diâmetro 1, e dois aspersores tipo bico de pato (similar 17.190, Pipa multi 10) com motorista	1	50	600							600	horas		
5	CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, capacidade 15m³, com as seguintes caractarísticas: volume de 15,4 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro), calha de chorume de 100 litros, alerta strobo e iluminação em LED com proteção, iluminação da praça de carga, trava manual da porta traseira, dispositivo hidráulico inferior com braços, para basculamento de containers plásticos de 04 rodas de 1,0 m³ (tampa plana com munhões laterais-EN840-2) ou metálicos de 1,2 m³ (ABNT) e com balaústre fixo. Botão de parada de emergência em ambos os lados, alerta strobo dianteiro com proteção, alarme de ré com dupla intensidade, câmera de visão traseira com chicote e tela de 7", montado sobre chassis de caminhão 4x2,m motor diesel, PBT 16.000kg, potencia 255CV, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas (similar 18.260 - Alpha 15m³) com motorista				1	200	2.400				2.400	horas		
VALOR GLOBAL LOTE 01													**R$**	

LOTE 2 (MÁQUINAS)

Item	Descrição	Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação			Total de horas	Unid	Valor unitario (veículo com mao de obra e operador)	Valor total
		Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veiculo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual				

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, diesel, potência 138/168HP, capacidade 1,00/1,20m³, peso op. 20/22 ton. (similar ZX210LC-PC200) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
2	ROLO compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, com acessório pé de carneiro (kit casquinha), motor diesel, potencia 70/80HP, peso operacional 7/8 toneladas (similar CA150PD/CS44) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
3	TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS, motor diesel, potencia 130/150HP, peso operacional de 15/17 ton - (similar) 700J) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
VALOR GLOBAL LOTE 02													**R$**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

3.2. Participantes: Demais secretarias, conforme tabela

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

5.1.4. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

5.1.5. Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando- se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.8. O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do **(QUADRO DE COTAÇÕES)** lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o **QUADRO** tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições esta1belecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item...., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026

11.2. Cabe a contratada da indicação nas respectivas notas fiscais dos percentuais relativos a tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes, e/ou a serem descontados dos efetivos pagamentos, considerando a natureza dos serviços prestados, sob pena do Município fazê-lo

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

LOTE	Objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	----------
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

.....

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	----------
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

...

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO III
PREGÃO ELETRONICO Nº 0/2026
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação SOMENTE:

Habilitação jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica:

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

A) Atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, em qualidade satisfatória e quantidade estimada de, no mínimo 50% das quantidades previstas, nos moldes do artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021. Os documentos serão aceitos de bens similares aos que são objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são definidas neste edital como:

Para o Lote 01
a) Locação de caminhão tipo basculante – Mínimo de 1.200 horas;
b) Locação de caminhão carroceria de madeira – Mínimo de 1.200 horas;
c) Locação de caminhão munck - Mínimo de 552 horas
d) Locação de caminhão compactador de lixo – Mínimo de 1.200 horas;

Para o Lote 02
a) Locação de escavadeira hidráulica – Mínimo de 1.200 horas;
b) Locação de rolo compactador pé de carneiro – Mínimo de 1.200 horas.
c) Locação de trator esteira – Mínimo de1.200 horas.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:
a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXOS V e VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° xxx/2026

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... , portador(a) do CPF n..... , considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2026

1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
Local, data, mês, ano.

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

Edital [.] n° xxx/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2026

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° xxx/2026

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

8) DECLARAÇÃO CONTRA O ASSÉDIO MORAL, ELEITORAL E SEXUAL

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

Edital [.] n° XXX/2026

NOME	
CPF	
RG(Órgão expedidor)	
REPRESENTANTE LEGAL DE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que configurem assédio moral, eleitoral ou sexual e que é permanentemente contra toda e qualquer conduta abusiva, de forma repetitiva, que agrida a integridade física ou psíquica de uma pessoa, apoiando o respeito, a diversidade e o livre pensamento democrático entre seus colaboradores, bem como a convivência harmoniosa no trabalho.

DECLARO que todos os nossos colaboradores recebem orientações e/ou treinamentos abordando os assuntos supra, tanto no momento da admissão/contratação, como durante todo o período em que estiverem trabalhando com nossa empresa, e que os mesmos tem conhecimento dos canais para eventuais denúncias da eventual ocorrência da prática de tais atos no ambiente do trabalho, Comprometemo-nos ainda, a encaminhar ao órgão contratante, comprovações acerca do aqui alegado, caso solicitado.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data, mes, ano.

[Representante da licitante]
[Assinatura]

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO VII
MODELO-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
CPF / MF Nº	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX	

A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026 , Proposta de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme1.doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

LOTE 01 (CAMINHÕES)

Item	Descrição	Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação			Total de horas	Unid	Valor unitário (veículo com mão de obra e motorista)	Valor total
		Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual				
1	CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, tração 6x4, diesel, potência 160/190HP, PBT 23t, caçamba 12m³ (similar 2729) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas		
2	CAMINHÃO TIPO CARROCERIA MADEIRA, diesel, potência 160/186 HP, PBT mínimo 12/14t, carroceria 5,8m (similar 14190) com motorista	1	200	2.400							2.400	horas		
3	CAMINHÃO MUNCK, diesel, potencia 189HP, equipado com guindaste hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga util de 10.000 kg com três lanças hidráulicas alcance de 12m (similar 1718) com motorista	1	50	600				1	42	504	1.104	horas		
4	CAMINHÃO PIPA, diesel, potencia 186/189 HP, capacidade 10.000 litros, transporte de água potável, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carreteis independentes de 33m e 20m, mangueira diâmetro 1, e dois aspersores tipo bico de pato (similar 17.190, Pipa multi 10) com motorista	1	50	600							600	horas		
5	CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO, capacidade 15m³, com as seguintes caractarísticas: volume de 15,4 m³ (caixa) + 2,3 m³ (depósito traseiro), calha de chorume de 100 litros, alerta strobo e iluminação em LED com proteção, iluminação da praça de carga, trava manual da porta traseira, dispositivo hidráulico inferior com braços, para basculamento de containers plásticos de 04 rodas de 1,0 m³ (tampa plana com munhões laterais-EN840-2) ou metálicos de 1,2 m³ (ABNT) e com balaústre fixo. Botão de parada de emergência em ambos os lados, alerta strobo dianteiro com proteção, alarme de ré com dupla intensidade, câmera de visão traseira com chicote e tela de				1	200	2.400				2.400	horas		

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

	7", montado sobre chassis de caminhão 4x2,m motor diesel, PBT 16.000kg, potencia 255CV, versão especial para coletor de lixo, com transmissão mecânica (REPTO) ou automática (PTO na caixa), molas traseiras curtas e reforçadas (similar 18.260 - Alpha 15m³) com motorista													
VALOR GLOBAL LOTE 01													**R$**	

LOTE 2 (MÁQUINAS)

Item	Descrição	Meio Ambiente			Serviços Municipais			Transporte e Viação			Total de horas	Unid	Valor unitario (veículo com mao de obra e operador)	Valor total
		Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Meio Ambiente	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Serv. Municipais	Qtd horas estimada anual	Número de veículos	Qtd horas estimada por veículo Transporte e Viação	Qtd horas estimada anual				
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, diesel, potência 138/168HP, capacidade 1,00/1,20m³, peso op. 20/22 ton. (similar ZX210LC-PC200) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
2	ROLO compactador autopropelido vibratório com pneus de tração, cilindro liso em aço, com acessório pé de carneiro (kit casquinha), motor diesel, potencia 70/80HP, peso operacional 7/8 toneladas (similar CA150PD/CS44) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
3	TRATOR DE LÂMINA SOBRE ESTEIRAS, motor diesel, potencia 130/150HP, peso operacional de 15/17 ton - (similar) 700J) com operador	1	200	2.400							2.400	horas		
VALOR GLOBAL LOTE 02													**R$**	

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP •
CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [Pregão Eletrônico] n° 0/2026

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

ANEXO IX – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

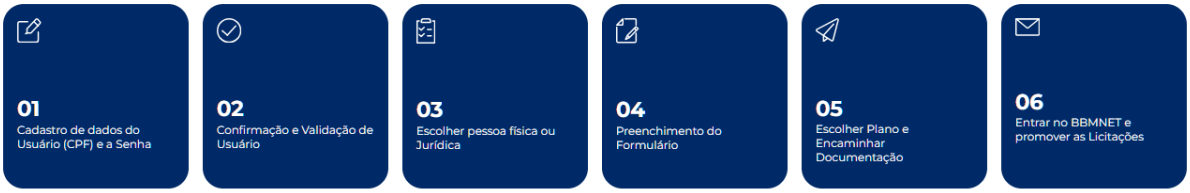
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/custos/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

Periódicos (todas modalidades)	Modalidades (avulsos por editais)	Dispensa	Agricultura Familiar Pronaf*
01 mês R$ 187,00	Pregão R$ 148,00	Dispensa (avulso) R$ 73,00	Dispensa R$ 10,00
20% 03 meses R$ 297,00	Concorrência R$ 148,00	Melhor custo benefício Dispensa (1 mês) R$ 98,00	
35% 06 meses R$ 465,00	Técnica e Preço R$ 148,00		
52% Melhor custo benefício 12 meses R$ 706,80	Credenciamento R$ 148,00		

ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou ☎ (11) 3181-8214 Whatsapp (11) 9.9837-6032

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 061/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA**; Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br **Entrar No Link:** Licitações - Pregões Eletrônicos – 061/2026); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** (03/11/2026 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (18/11/2026 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (18/11/2026 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (18/11/2026 – 08:30) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, de de 2026.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Assinado por 2 pessoas: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES e RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977 e informe o código 3D45-6E21-260A-1977

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D45-6E21-260A-1977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 29/10/2026 13:17:11 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA (CPF 304.XXX.XXX-85) em 29/10/2026 14:47:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3D45-6E21-260A-1977